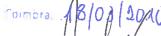
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

DIV. A. A.

Certifico que nojo afixei o presente EDITAL AVISO REGULAMENTO INQUERITO no Atrio dos Paços do Município.





## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

## EDITAL N.º45/2010

CARLOS MANUEL DE SOUSA ENCARNAÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público nos termos e para efeito do disposto no Artº. 91º.da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, e com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada 29 de Dezembro de 2009, sob propostas da Câmara, foi deliberado:

-Aprovar os documentos previsionais para 2010 "Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2010" da Câmara Municipal de Coimbra";

Aprovar a Norma de Controlo Interno, nos termos do nº2.9.10. do POCAL;

Aprovar o Regulamento Interno de Fundos de Maneio, em conformidade com o ponto 2.9.10.1.11. do POCAL;

Aprovar a autorização para contratar empréstimos de curto prazo que venham a tornarse necessários durante o período de vigência do Orçamento para ocorrer a eventuais dificuldades de tesouraria, nos termos do artº38º, nº3 e 7, da Lei das Finanças Locais (LFL), até ao limite de endividamento permitido, no artº37º e no nº1 do artº39º da LFL; Aprovar a consulta a instituições de crédito tendo em vista a contratação de um empréstimo de médio/longo prazo para financiamento do Plano Plurianual de Investimentos de 2010, nos termos do artº38º, nºs 6 e 8 da Lei das Finanças Locais, com respeito pelo limite do endividamento permitido pelos artigos 37º e 39º da mesma LFL; Aprovar a delegação de competências municipais nas Juntas de Freguesia do Município de Coimbra;

- -Aprovar as "Grandes Opções do Plano e Orçamento" dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra para 2010;
- -Autorizar a Câmara Municipal a vender as parcelas identificadas em anexo, à Coimbra Iparque-Parque de Inovação em Ciência Tecnologia, Saúde, S A com o contribuinte número 506787729, com sede no Pavilhão Centro de Portugal e conforme proposta aprovada pelo Executivo Municipal em sua reunião realizada em 9 de Dezembro de 2009 e rectificada em 21 de Dezembro de 2009, pelo seguinte valor 1.677.383,21 € (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e três euros e vinte e um centimos), tendo como forma de pagamento:

-50% do valor global - 838.691,61€ (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e um euros e sessenta e um cêntimos) serão pagos 3 meses após a data da respectiva escritura pública de compra e venda;

-os restantes 50% - 838.691,60€ (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos) serão pagos 6 meses após a data da respectiva escritura pública de compra e venda;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Aprovar o Mapa de Pessoal para 2010 do Município de Coimbra, nos termos dos artigos 4º e seguintes da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e com enquadramento na alínea b) do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de Setembro, com as alterações propostas pelo Sr. Vereador Luís Providência no sentido de acréscimo de dois postos de trabalho para a categoria de técnico superior;

-Aprovar a proposta do Sr. Presidente, a seguir transcrita, com o alargamento da abrangência a todas as alíneas previstas no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, relativamente ao constante da alínea b) do Ponto 2 da referida proposta;

-Autorizar a Câmara a proceder à abertura de concurso público para o fornecimento continuo de gasóleo, ao abrigo do disposto no artº 22º, nºs 1 e 6, do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de Junho, sendo o limite máximo dos encargos correspondentes a cada ano económico a seguir indicado:

-2010-€ 3000.000, acrescido de IVA

-2011-€ 6000.000,00 acrescido de IVA

-2012-€ 6000.000,00 acrescido de IVA

-2011-€ 3000.000,00 acrescido de IVA;

-Alargar a isenção de taxas prevista no artigo 22.º do Regulamento Municipal de Edificação, Recuperação e Reconversão Urbanística da Área Crítica do Centro Histórico da Cidade de Coimbra até o ano de 2013, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Da isenção de taxas

Artigo 22.º

•Ficam isentas das respectivas taxas, até 31 de Dezembro de 2013, todas as operações urbanísticas sujeitas a licenciamento, informação ou comunicação prévia e autorização de utilização, em imóveis sitos na Área Crítica de Recuperação e Reconversão

Urbanística do Centro Histórico.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no Átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

Paços do Município, 18 de Março de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal

(Carlos Manuel de Sousa Encarnação)